



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 291/2021

Autoriza a revisão anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e atualiza o piso dos vencimentos dos agentes de saúde e agentes de combate de endemias.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do Índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, resultando em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O piso dos vencimentos dos Agentes de Saúde e Agentes de Combates de Endemias fica fixado no importe de R\$ 1550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta), conforme Portarias do Ministério da Saúde nº 3.278 de 3 de dezembro de 2020 e nº 3.317 de 7 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Piau, 18 de março de 2021.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal de Piau - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 18/03/21 a 09/04/21

Assinatura do Servidor